

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 2023.08.28.01



O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu secretário, Sr. José Francisco da Costa, no uso de suas atribuições legais, o torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO NA PRAIA DA PEROBA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, o Código Penal, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa designada pela Secretaria que é encarregada do acompanhamento e fiscalização do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Representante da Secretaria de Administração e Finanças para acompanhar a execução do contrato.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.



ME/EPP: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de contenção na Praia da Peroba no município de Icapuí-CE.

1.2 - A forma pela qual deverá ser executada a obra licitada e as diversas obrigações da licitante nesta licitação estão registradas neste Edital, na planilha orçamentaria, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo e especificações técnicas, na minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. Os recursos são provenientes do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas – SOP, mediante Convênio N° 398/2022 – MAPP: 1894 e Próprio. As despesas serão consignadas à seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento
UNIDADE: 0801 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0020 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 1.036 – Implantação e Manutenção de Estrutura para Contenção do Avanço do Mar

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

2.2. O valor total máximo permitido para a execução dos serviços, do objeto licitado é R\$ 4.314.926,04 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

2.3. O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preço da SEINFRA-CE, SINAPI e própria.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

3.1.1. No dia **03 de outubro 2023, às 9:00hs**, será realizado o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000.

3.1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,



ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.1.3. Para maiores informações será através do e-mail licitacao.licita@outlook.com ou presencialmente, no Setor de Licitação na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE, no horário das 08h00min às 13h30min.

4. CONSULTA DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

4.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar à respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada junto ao Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000, no horário das 08h00min às 13h30min, ou através do e-mail licitacao.licita@outlook.com, até o quinto dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.icapui.ce.gov.br no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

4.5. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos mesmos veículos em que foi publicado o aviso desta licitação.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão de Licitação do Município de Icapuí-CE.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e CNPJ.

5.1.1.1. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no

qual estejam expressos os seus poderes.

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e CNPJ.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência as empresas que:

6.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Concorrência e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para a habilitação.

6.1.2. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação direta ou indiretamente, além das elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, as empresas com existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e.

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações posteriores.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.5. As empresas que tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2.5.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na



condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.2.7. As empresas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3.1.1. O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.

6.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

7.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 8.538/15.

7.2. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (itens 10.3.3 (alínea "a", "b" e "c"), 10.3.4 e 10.3.5), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

7.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Desta feita, conforme explanam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 8.538/15, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

7.6. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em



que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em ata ou, se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência à licitante, podendo ser inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.7. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 7.6, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

7.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

7.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

7.12. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

CONCORRÊNCIA N.º 2023.08.28.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO NA PRAIA DA PEROBA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___ / ___ /2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
CONCORRÊNCIA N.º 2023.08.28.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO NA PRAIA DA PEROBA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___ / ___ /2023

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público da Administração Municipal de Icapuí (devendo ser solicitado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data de abertura da licitação). Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

8.4.1. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação de habilitação e proposta de preços apresentadas.

8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente da Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

9.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº. 1** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem.

9.1.1. Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá apresentar no Envelope Nº. 1 os documentos abaixo elencados em plena validade.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

9.2.2.1. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Cédula de identidade do responsável legal.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

9.3.5. Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":



I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.4.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

9.4.5.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

9.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

9.4.7. Prova de que dispõe de capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do



valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.8. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Capacidade Técnico-Operacional:

9.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

9.5.1.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Ceará antes da assinatura do contrato.

9.5.1.2. Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

9.5.1.2.1. Execução de obras de enrocamento de pedra “rachão”, com tamanhos variados compreendendo carga e arrumação de pedras até 6,00t, inclusive lançamento, sem transporte, com volume mínimo de 3.100,00 m³;

9.5.1.2.2. Geotêxtil (tipo BIDIM ou similar), com volume mínimo de 3.100,00 m²;

9.5.1.2.3. Transporte de pedras de 1,0t até 6,0t em rodovia pavimentada, com volume mínimo de 3.100,00 m³;

9.5.1.2.4. Aterro com compactação mecânica e controle material de aquisição, com volume mínimo de 2.340,00 m³;

9.5.1.2.5. Concreto moldado “in loco” FCK acima de 10 Mpa, inclusive lançamento e cura, com volume mínimo de 14,40 m³.

9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional:

9.5.2.1. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5.2.2. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro, geólogo ou oceanógrafo) com habilitação profissional (especialização, mestrado ou doutorado em geologia marinha) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou anotação de responsabilidade técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, sendo responsável pela execução da obra, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

9.5.2.2.1. Execução de obras de enrocamento de pedra “rachão”, com tamanhos variados compreendendo carga e arrumação de pedras até 6,00t, inclusive lançamento, sem transporte;

9.5.2.2.2. Geotêxtil (tipo BIDIM ou similar);

9.5.2.2.3. Transporte de pedras de 1,0t até 6,0t em rodovia pavimentada;

9.5.2.2.4. Aterro com compactação mecânica e controle material de aquisição;

9.5.2.2.5. Concreto moldado “in loco” FCK acima de 10 Mpa, inclusive lançamento e cura.

9.5.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.5.2.4. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes nos subitens 9.5.2.2.1, 9.5.2.2.2, 9.5.2.2.3, 9.5.2.2.4 e 9.5.2.2.5.

9.5.2.5. Considerando a especificidade dos serviços a serem executados, não serão aceitos atestados de execução de estruturas do tipo gabiões, muro de arrimo, muro de concreto, muro de pedra argamassadas, ou qualquer outro tipo de estrutura rígida e não porosa (impermeável). Tais serviços deverão ter sido executados essencialmente em ambiente marinho, por se tratar de uma estrutura de defesa costeira marítima.

9.5.3. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acerto Técnico pela execução de projetos, fiscalização, supervisão, controle tecnológico ou assessoria técnica.

9.5.4. Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer da obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

9.5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução da obra de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada para qualificação técnica da Licitante.

9.5.6. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no artigo 30, parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na execução da obra.

9.6. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº. 1:

9.6.1. Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso; (Anexo XII)

9.6.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (Anexo XVI)

9.6.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo XX)

9.6.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo XI)

9.6.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (Anexo XIII)

9.6.6. Declaração Atestando a Visita Técnica e/ou Declaração de Desistência de Visita Técnica.

9.7. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser **realizada por um responsável técnico da empresa**, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira na **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**.

9.7.1. Para o agendamento de visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), a licitante deve informar, através de e-mail, os seguintes dados:

9.7.1.1. Nome da empresa com numeração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail para contato.

9.7.1.2. Nome do Responsável Técnico que irá realizar a visita ao local, através de Carta de Credenciamento, a qual deverá ser enviada cópia via e-mail e, posteriormente, apresentada no momento da visita pelo Engenheiro/Arquiteto, com sua numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e numeração do CREA e/ou no CAU.

9.7.2. Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município.

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 9.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 9.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

9.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope n.º 2, deverá conter

expressamente, nome da licitante, endereço, números do CNPJ, ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

10.1.1. Carta – Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

10.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

10.1.1.2. Prazo de execução da obra;

10.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega da mesma;

10.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

10.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

10.1.2. A Proposta de Preços deverá “obrigatoriamente” sob pena de desclassificação ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:

10.1.2.1. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo II deste edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total.

10.1.2.1.1. O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário constante da Planilha Orçamentária (referência SEINFRA, SINAPI e própria) fornecida por este Município.

10.1.2.2. Discriminação detalhada do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013.

10.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração (Anexo VI do edital), ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.

10.1.2.4. A composição de encargos sociais.

10.1.2.5. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com os respectivos consumos, discriminando os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais aplicados

10.1.2.5.1. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

10.2. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea “f” e 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).

10.3. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto.

10.4. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.9. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.10. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou **extrato do PGDAS**.

10.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

10.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 03, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

10.14. Deverão ser apresentados os seguintes documentos ainda:

10.14.1. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.

10.14.2. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente

após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.15. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007¹ – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

10.16. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Licitação.

11.17. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.18. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.19. Deverá também ser apresentada as Planilhas Orçamentárias em meio eletrônico (Microsoft Excel em CD-ROM), objetivando facilitar a análise da mesma.

10.20. Deverá ser assinada pelo representante legal e pelo responsável pela elaboração do orçamento da licitante, guardando absoluta fidelidade com a planilha orçamentária do município no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

10.21. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

11.1. Da Habilitação

11.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar aberta a sessão, a CPL, juntamente procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o procedimento licitatório.

11.1.2. Logo após serão abertos os ENVELOPES “Nº 1” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

11.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

11.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, havendo renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

11.1.5. Porém, se houver necessidade, devido à complexidade dos documentos ou

grande quantidade, serão abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, mas serão julgados em sessão reservada da qual só participam os membros da comissão de licitação, sem a participação dos licitantes.

11.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

11.1.7. Os documentos referentes a qualificação técnica, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.

11.1.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

11.1.9. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc.

11.1.10. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.11. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.12. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

11.1.13. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.

11.1.14. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Salvo situação prevista no item 11.1.9.

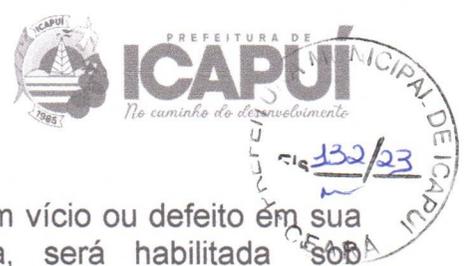
11.1.15. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.16. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão ou por meio eletrônico licitação.licita@outlook.com.

11.1.17. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes de proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

11.1.18. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos (incinerados) pela Comissão de Licitação.

11.1.19. No caso de alguma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte



(EPP) ou demais beneficiados da LC 123 apresentar algum vício ou defeito em sua documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista, será habilitada sob condição”.

11.1.19.1. Apenas caso esta ME ou EPP habilitada “sob condição” seja a melhor classificada na próxima fase de julgamento de propostas, então será concedido o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para que reapresente a documentação fiscal/trabalhista livre dos vícios.

11.1.20. Para fins de contagem de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.1.21. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de todas as reuniões, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

11.2. Da Abertura da Proposta

11.2.1. A Comissão procederá à abertura do ENVELOPE “2” (PROPOSTAS DE PREÇOS) das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, passa-se à fase de classificação e julgamento das propostas.

11.2.2. Nesta fase, são abertos os envelopes contendo as propostas apenas dos licitantes habilitados, em sessão pública previamente designada, onde o conteúdo dos envelopes serão examinados e rubricados pelos licitantes e comissão de licitação.

11.2.3. Após, terá início o julgamento das propostas que poderá ocorrer na mesma sessão pública onde se deu a abertura dos invólucros ou, se necessário, em função da complexidade dos documentos ou de seu grande número, em sessão reservada, na qual apenas participará a comissão e, quando for o caso, o setor de engenharia. O qual será informado às licitantes através de publicação em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação, na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

11.2.4. Os documentos referentes a proposta de preços, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.

11.2.5. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

11.2.6. O julgamento das propostas será feito com base no tipo de licitação e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.2.7. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se a proposta melhor classificada é micro ou pequena empresa.

11.2.8. Em caso positivo, se esta micro ou pequena empresa foi habilitada “sob condição” (na fase anterior), por ter apresentado restrição em algum documento fiscal/trabalhista, será concedido o prazo de 5 dias úteis (prorrogável, por igual período, a pedido da ME/EPP), para que reapresente a documentação fiscal/trabalhista devidamente regularizada, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inabilitada.

11.2.9. Caso a ME/EPP primeira classificada tenha sido devidamente habilitada na



fase anterior, a licitação terá prosseguimento para a próxima fase (recursal).

11.2.10. Entretanto, se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta, ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.

11.2.11. Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão convocará a ME/EPP para, se desejar, oferecer lance menor ao do primeiro classificado.

11.2.12. Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar como primeira classificada.

11.2.13. Se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.

11.2.14. No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

11.2.15. Finalizada a etapa do empate/desempate ficto (se houver), o licitante interessado em recorrer, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da decisão.

11.2.16. O não comparecimento de qualquer das licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, levando-se em consideração o Menor Preço Global, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

12.3. Dentre as propostas das licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderá ser superior ao valor de R\$ 4.314.926,04 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), considerando - se vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no quadro acima.

12.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Licitação.

12.5.1. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se

referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

12.6. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma sessão de julgamento das propostas.

12.7. Serão desclassificadas:

- a) as Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- b) as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- c) as Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- d) as Propostas consideradas inexequíveis.

12.8. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do item 11.2.12 deste Edital.

12.9. Fica ressalvado a Administração Municipal de Icapuí o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

12.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

12.11. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

12.12. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência é exclusiva da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura de onde a mesma é originária.

12.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Licitação.

13. DOS RECURSOS

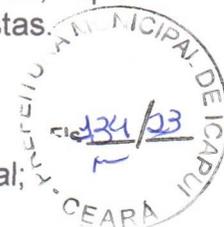
13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, no endereço descrito no subitem 3.1.1, de segunda a sexta feira, das 08h às 13h:30min.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.



13.6. Se após cada fase da Licitação (Habilitação Jurídica e Análise das Propostas) as empresas NÃO manifestarem interesse recursal, e/ou estas assinarem um Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

13.7. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13.7.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

13.7.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico contratual, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida:

14.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.2. No caso do licitante vencedor ser de outro Estado será exigido o visto do CREA/CE.

14.2.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14.2.4. Na hipótese da garantia prestada em dinheiro, o licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a emissão de guia para o respectivo depósito em conta corrente, aberta em nome do Município de Icapuí.

14.2.5. Na hipótese da garantia prestada em Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida e conterà, no mínimo:

14.2.5.1. Prazo de validade, de acordo com as exigências mínimas deste Edital;

14.2.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Icapuí, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.2.5.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

14.2.5.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.2.5.5. Deverá ainda apresentar o seguinte documento:

14.2.5.5.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

14.3. O não cumprimento desse item consequentemente impossibilita a assinatura do contrato e a empresa licitante estará sujeita as sanções administrativas, relacionada no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

14.5. Administração Municipal de Icapuí, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

14.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

14.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Icapuí e/ou a terceiros.

14.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

14.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade da obra executada, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Icapuí realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Icapuí, em desacordo com o exigível.

14.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Icapuí, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução da obra contratada, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

14.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Icapuí, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

15.2. A prorrogação da vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15.3. O prazo de execução dos serviços é 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes



condições:

16.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

16.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

16.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

16.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.1.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapuí, responsável pela Obra.

16.1.6. Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.

16.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

16.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período.

16.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente.

16.2.3. GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

16.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento.

16.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

16.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapuí.

16.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM: $\{(1 + TR/100) n/30 - 1\} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

16.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 16.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

16.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.

16.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

16.8. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

17.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

17.2.1. Seguro-garantia

17.2.1.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

17.2.2. Fiança Bancária

17.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios



previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

17.2.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Contratada.

17.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil na conta Nº. 51.355-5, Agência 3879-2 - Banco do Brasil. O licitante vencedor deverá se dirigir à Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

17.2.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

17.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.

17.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.

17.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.

17.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

18. DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1. Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do mês da apresentação da proposta, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno mínimo de um ano, contados do mês da apresentação da proposta, aplicando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente sobre o valor da obra no período correspondente, após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

e) Desta feita, atendida a periodicidade anual prevista em lei, cabe à empresa solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito. Sua inércia ou o aceite da remuneração pelos serviços elencados em nota fiscal e apresentados à contratante, sem qualquer menção quanto ao reajuste de preços, caracteriza a ocorrência da preclusão lógica diante do direito da contratada, ante a prática de ato totalmente contrário à própria efetivação do reajuste.

18.2. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = \frac{Po \cdot Ii - Io}{Io}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **Ii** é o índice referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice referente ao mês de apresentação da proposta. Aplicando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

19.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

19.3. As penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitações;

IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

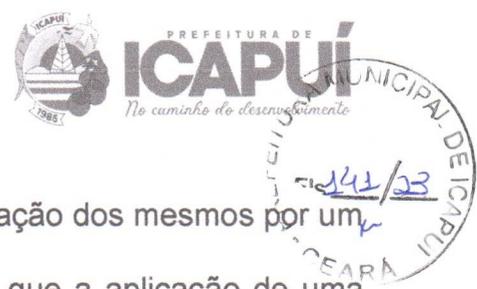
19.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;

19.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;

b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

19.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de



executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

19.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

19.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

20.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

20.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

20.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

20.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.

20.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO I e III.

20.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:

20.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;

20.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

20.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada;

20.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada;

20.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

20.8.6. Exigir a existência, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;

20.8.7. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo

- de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 20.8.8. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- 20.8.9. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- 20.8.10. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);
- 20.9. O Município, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
- 20.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato.
- 20.11. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.
- 21.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.
- 21.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência do Contratante.
- 21.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante através do Setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 21.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 21.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 21.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

21.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

21.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

21.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6º);

21.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.9. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

21.10. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

21.11. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

21.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.15. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.16. Integram este edital os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.16.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

21.16.2. Anexo II - Especificações Técnicas, Memoria Descritivo e Memorial de Cálculo;

21.16.3. Anexo III - Resumo do Orçamento e Planilha Orçamentária;

21.16.4. Anexo IV - Composições de Custos;

21.16.5. Anexo V - Curva ABC;

21.16.6. Anexo VI - Cronograma Físico-financeiro;

21.16.7. Anexo VII - Composição de BDI;



- 21.16.8. Anexo VIII - Tabela de Encargos Sociais;
- 21.16.9. Anexo IX - Plantas;
- 21.16.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 21.16.11. Anexo XI - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- 21.16.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 21.16.13. Anexo XIII - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 21.16.14. Anexo XIV - Modelo de Atestado de Vistoria;
- 21.16.15. Anexo XV - Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- 21.16.16. Anexo XVI - Modelo de Termo De Ciência e Concordância com o Edital;
- 21.16.17. Anexo XVII - Carta Proposta da Licitante;
- 21.16.18. Anexo XVIII - Minuta de Contrato;
- 21.16.19. Anexo XIX - Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- 21.16.20. Anexo XX - Declaração de Habilitação;
- 21.16.21. Anexo XXI - Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico.

22. DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 28 de agosto de 2023.

José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

PROJETO BÁSICO



1.0. OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de Concorrência para contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para contenção do processo de erosão marinha e estabilização da linha de costa (enrocamento aderente) do município de Icapuí na praia de Peroba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projetos básico, edital e seus anexos.

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENROCAMENTO	%	100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	24,00
2.2	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M2	102,00
2.3	ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO PARA 100,0 METROS DE INTERVENÇÃO, COM TELA DE COR LARANJA E SUPORTE A CADA 2M. (REUSO DE 4X)	UN	1,00
2.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	2,00
2.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	2,00
2.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	3,00
2.7	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1,00
2.8	BARRACÃO ABERTO	M2	20,00
2.9	ALOJAMENTO	M2	16,00
2.10	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	30,00
2.11	REFEITÓRIOS	M2	20,00
2.12	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL,	UN	20,00

	H = 70 / 76 CM (NBR 15071)		
2.13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	24,00
3	ENROCAMENTO ADERENTE		
3.1	ENROCAMENTO DE PEDRA "RACHÃO", COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00 T, INCLUSIVE LANÇAMENTO.(SEM TRANSPORTE)	M3	6.201,70
3.2	TRANSPORTE DE PEDRAS DE 1,0 T ATÉ 6,0 T EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 1,89X + 4,71) - PEDRA RACHÃO - DMT: 135,00	M3	6.201,70
3.3	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 21 kN/m (BIDIM RT-21 OU SIMILAR)	M2	6.239,48
3.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	4.685,40
3.5	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	28,80
3.6	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	1.042,80
3.7	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	240,00

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.1.3. VALOR ESTIMADO PARA CONCORRÊNCIA

1.1.3.1. O valor total orçado para fins de concorrência é de R\$ 4.314.926,04 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

1.1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1.4.1. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.1.4.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução da obra de engenharia para contenção do processo de erosão marinha e estabilização da linha de costa (enrocamento aderente) na praia de Peroba do município de Icapuí é justificada pela necessidade de garantir a segurança da população litorânea do município, uma vez que o processo de erosão marinha nessa região pode acarretar no desabamento de residências costeiras. Outro ponto importante está no desenvolvimento do turismo da região, uma vez que este é uma das bases da economia do município. Portanto, efetuar a obra de contenção do processo de erosão marinha e estabilização da linha de costa (enrocamento aderente) na Praia de Peroba, é uma forma de garantir a segurança dos moradores da região bem como dos turistas, além de melhorar o aspecto estético da praia em questão, de modo a desenvolver o turismo na região.

Provém daí a importância da contratação.

2.2. Com base no exposto, solicitamos a Concorrência, com vistas a manter a segurança aos moradores da região.

3.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

4.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a devida concorrência, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.

5.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da Concorrência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 8.666/93.



6.0. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

6.1. A Detentora da Concorrência será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexandos os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o mesmo preço oferecido no processo licitatório;
- c) Planilha com as composições de custos unitários;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Memórias de calculo;
- f) Composição do BDI;
- g) Tabela de encargos sociais;
- h) Projetos;
- i) ART de projeto.

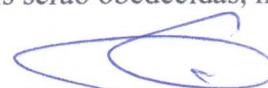
6.2 Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

6.3 No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

6.4 Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.5 A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no município, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.

6.7 Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.



- 6.8 Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.
- 6.9 Para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:
- Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
 - Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
 - Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
 - Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
 - Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do município.
 - No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na orla da praia de Peroba no Município.

8.0. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

9.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

9.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

9.2. É imprescindível, em todo os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

10.0. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

10.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

10.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

11.0. LICENÇAS

11.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

12.0. ACIDENTES

12.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.



13.0. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
- 13.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 13.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 13.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 13.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 13.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

14.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 14.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 14.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços..
- 14.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 14.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 14.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.
- 14.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de

segurança.

14.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

14.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.

14.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

14.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

14.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.

14.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.

14.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.

14.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

14.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.

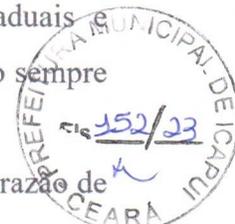
14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

14.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

15.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

15.2. A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.



15.3. O Fiscal dos serviços será designado para este fim através de portaria, este quem será responsável pelo controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.

15.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contrante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

15.5 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito e mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

16.0. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pelo Setor de engenharia, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.

16.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.3. O documento fiscal deverá vir acompanhados de: das respectivas certidões, o adimplimento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

16.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

16.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.



16.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de engenharia.

16.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

16.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

16.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Projeto Básico sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao Órgão/Entidade poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder público pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

17.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

18.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

18.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

18.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

18.1.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA, deverá ser feita nos mesmo moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

18.1.3. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com objeto desta licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA.

18.1.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

18.2. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho.

18.3 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.

19.0. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

19.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

19.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.

19.4. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

19.5. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

19.6. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.





20.0 RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES/OBRA

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

20.2. Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

20.3. Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

- a) Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra;
- c) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto;
- d) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de orçamento;
- e) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- f) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Diário de obra (por dia) com foto (colorida) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- h) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- i) Peças Gráficas e Planta Iluminada atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA (no caso de obras de estradas e ruas);
- j) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- k) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Nota fiscal com recibo;

- m) Termo de Entrega Provisório da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- n) Termo de Entrega Definitivo da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA quando se tratar da última medição.

21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordo N.º 2622/2013.

21.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderá ser alterados para composição da Proposta Comercial.

21.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

21.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

22.0. MINUTA DA ATA E DO CONTRATO:

22.1. Considerar a minuta da ata e do contrato anexa a este Projeto Básico.

Icapuí, 28 de março de 2023

ELABORADO POR:


Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
RNP n.º 0615101313

APROVADO POR:


José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. OBJETO

Trata-se de solicitação de Concorrência para contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para contenção do processo de erosão marinha e estabilização da linha de costa (enrocamento aderente) do município de Icapuí na praia de Peroba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projetos básico, edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto básico referente aos serviços de **“EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE COSTA (ENROCAMENTO ADERENTE) NA PRAIA DE PEROBA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI.”**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Icapuí irá abrir licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando a oferecer serviços de **EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE COSTA (ENROCAMENTO ADERENTE) NA PRAIA DE PEROBA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI** objetivando melhorias nas condições de habilidade do município.

Os serviços contemplados neste projeto serão executados na orla da Praia de Peroba no município de Icapuí conforme mencionado em seu “objeto”.

Com estes serviços executados, serão oferecidos aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança, uma vez que o processo de erosão marinha desestabiliza a linha da costa o que acarreta no desabamento de residências e vias litorâneas. Ainda, esta obra terá grande impacto no desenvolvimento do turismo local.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros e arquitetos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução desses serviços trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.



a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução de obra de engenharia.

A contratação, para cumprimento da META I, evidencia a necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

3. SETOR REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços que serão contratados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de **EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE COSTA (ENROCAMENTO ADERENTE) NA PRAIA DE PEROBA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**

Os serviços contemplados neste projeto serão executados na orla da Praia de Peroba onde os mesmos se tornam necessários.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços descritos no “OBJETO” a ser contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços

por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e no projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SEINFRA e SINAPI, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas –TCU”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para execução dos Serviços de **EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE COSTA (ENROCAMENTO ADERENTE) NA PRAIA DE PEROBA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Prelimina (ETP) a partir dos requisitos apresentados:

- a) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão em suma:
- Na orla da Praia de Peroba, onde há a ocorrência do processo de erosão marinha;
 - É necessário que seja feita a contenção do processo de erosão marinha bem como a estabilização da linha de costa (enrocamento aderente) na orla da praia de Peroba;
- b) Os serviços que se pretende contratar estão descritos conforme segue:
- Administração da Obra;
 - Adequação de Placas de Identificação de Obras Públicas de acordo com modelo anexo, sempre que a intervenção se fizer necessário;
 - Serviços preliminares envolvendo a instalação de tapume, isolamento e sinalização da obra, instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone e lógica, instalação de barracão para escritório local e barracão aberto, alojamentos, sanitários, chuveiros, refeitórios.



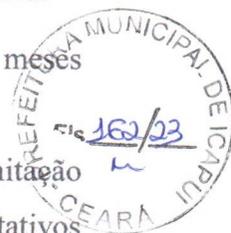
- Enrocamento aderente envolvendo o serviço de enrocamento, transporte de material, aterro com compactação e concreto.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo dos serviços, o mesmo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SEINFRA e SINAPI e constarão informados na memória de cálculo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização da planilha orçamentária, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SEINFRA e SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle

pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recurso oriundo de convênio estadual MAPP nº 1894 com o Projeto Básico elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança, bem como o desenvolvimento do turismo local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a

realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratante junto ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Icapuí, 28 de março de 2023

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil

RNP nº 0615101313

José Francisco da Costa

Secretário de Infraestrutura e Saneamento

OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA

ESTRUTURA DE DEFESA COSTEIRA

DA PRAIA DE PEROBA, MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, CEARÁ



Anderson da Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0615101313
CPF 024.800.603-33

Secretaria de
Infraestrutura e Saneamento



Secretaria de
Infraestrutura e Saneamento



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA
**ESTRUTURA DE
DEFESA COSTEIRA**
DA PRAIA DE PEROBA, MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, CEARÁ.

Março/2023



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	16
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO / ASPECTOS AMBIENTAIS	16
3.	HIDRODINÂMICA	16
3.1.	ONDAS	16
3.2.	VENTOS	18
3.3.	MARÉS	20
3.4.	CORRENTES	21
3.4.1.	Correntes de retorno	21
3.4.2.	Correntes de deriva	22
4.	SEDIMENTOLOGIA	22
5.	PROCESSO EROSIVO COSTEIRO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ	24
5.1.	PROCESSO EROSIVO DA PRAIA DE PEROBA	25
5.1.1.	Cenário atual do processo erosivo da praia da Peroba	36
6.	DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO COSTEIRA	40
6.1.	ESTRUTURAS IMPERMEÁVEIS	41
7.	DETALHAMENTO DA ESTRUTURA	45
7.1.	ENROCAMENTO ADERENTE – ASPECTOS FUNCIONAIS	45
7.2.	ENROCAMENTO ADERENTE – ASPECTOS ESTRUTURAIS	46
7.2.1.	Armadura (camada de proteção)	46
7.2.2.	Camada filtrante	47
7.2.3.	Proteção de pé	47
7.3.	ENROCAMENTO ADERENTE – ASPECTOS CONSTRUTIVOS	48
8.	DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA	48
8.1.	EXTENSÃO DA ESTRUTURA	48
8.2.	DIMENSIONAMENTO DOS BLOCOS DA ESTRUTURA	49
8.3.	COROAMENTO DA ESTRUTURA	52
8.4.	QUANTITATIVO DE MATERIAIS	52
8.4.1.	Volume de rochas do enrocamento	53
8.4.2.	Área de geotêxtil filtrante	54
8.4.3.	Maciço de areia	55
8.4.4.	Lajes de proteção mecânica do geotêxtil	56
8.4.5.	Acessibilidade	56
9.	MONITORAMENTO AMBIENTAL	56
9.1.	CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL (MORFADINÂMICA PRAIAL)	57
9.2.	ANÁLISE DOS SEDIMENTOS DA PRAIA	57
9.3.	ESTUDO DA HIDRODINÂMICA (LEVANTAMENTO DE ONDAS, VENTOS E CORRENTES)	57
9.4.	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO DA PLATAFORMA ADJACENTE À PRAIA	58
9.5.	AEROFOTOGRAMETRIA – MAPEAMENTO AÉREO COM VANT	58
	ANEXOS	59



1. INTRODUÇÃO

As zonas costeiras representam, em todo o mundo, o espaço de maior procura pelo uso e ocupação em países litorâneos. O forte apelo paisagístico destas regiões, associado à imensa riqueza biológica deste ecossistema, e à diversidade de opções de uso, tem feito destas áreas, ao longo dos tempos, um espaço de permanente atratividade para a ocupação humana, além de se constituir em relevante fonte socioeconômica, mediante a produção de receitas através da pesca, da geração de energia, da especulação imobiliária, das opções de transportes e das atividades portuárias, recreativas e de lazer, entre outras.

Porém, o litoral é uma área que, por se situar na interface entre o continente e o oceano, está submetido a intensas e constantes alterações impostas por estas duas massas, tornando-o essencialmente dinâmico e simultaneamente vulnerável. Não obstante à grande variedade de fenômenos de ocorrências naturais nesta porção de interação, tais como ventos, ondas, correntes e marés, fenômenos estes que respondem diretamente pelo processo de modelagem da costa, o litoral ainda está sujeito às ocorrências de eventos de tempestades, ressacas e de possíveis alterações meteorológicas que estão, na maioria das vezes, associadas a interferências exercidas no comportamento dos ambientes costeiros, assim como às alterações sofridas no ambiente por interferência antrópica.

Somam-se à antropização do litoral, decorrentes das ocupações irregulares e desordenadas, as interferências do homem, também, nos processos naturais de suprimento dos sedimentos para a costa, que se dão através da exploração de jazidas de areia, do barramento do transporte fluvial de sedimentos, entre outros, constituindo-se nos principais agentes propulsores do desequilíbrio das praias. E nesse sentido, a erosão se constitui na consequência mais impactante, do ponto de vista ambiental, social e econômico. E quando o processo erosivo não recebe uma ação imediata, que contemple intervenções de defesa das estruturas urbanas atingidas, mas, principalmente, de eliminação da erosão, esse fenômeno progride e, em razão da variabilidade da linha de costa, se expande para áreas adjacentes e subseqüentes.

Segundo Muehe (2006) "Os estudos realizados pela União Geográfica Internacional - UGI demonstram que 70% das costas sedimentares do mundo estão passando por erosão, enquanto 10% estão em progradação e 20% estão estáveis. Cerca de 40% dos estudos sobre erosão na costa brasileira são referentes às praias arenosas, 20% das precedidas por escarpas sedimentares, 15% associadas às desembocaduras de rios e estuários, 15% as desembocaduras de pequenos canais (inlets) e 10% referente as praias em progradação".